

DECRETO N° 689/2022

Inclui o evento “Festival do Queijo Canastra” no Calendário Oficial de Eventos da Município de Vargem Bonita de que trata a Lei n° 1.130, de 14 de maio de 2019.

O Prefeito do Município de Vargem Bonita/MG, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 4º da Lei Federal n° 1.130/2019, e considerando que:

O queijo canastra é patrimônio cultural e imaterial brasileiro, tombado pelo IPHAN, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

O queijo representa a cultura, as tradições, fazendo parte da história do Município de Vargem Bonita/MG, que é um dos sete municípios que produzem o autêntico queijo canastra;

Que a notoriedade desse produto é fonte de renda não só para os produtores, mas gera riqueza a diversos setores ligados a economia local;

Que no ano de 2022, não será realizado evento previsto no calendário de oficial, previsto para o mês de maio denominado “Queima do Alho”, sendo seus recursos, realocados para realização do evento “Festival do Queijo Canastra”, dispensando, portanto, a realização de impacto orçamentário financeiro para o presente ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos de Vargem Bonita/MG, o evento “Festival do Queijo Canastra”, a ser realizado durante o mês de junho.

Parágrafo único. A Prefeitura, por meio de seus órgãos competentes, poderá prestar o apoio e colaboração à realização do evento de que trata o “caput” deste artigo.



Art. 2º O Calendário Oficial de Eventos Culturais, Turísticos, Festas Populares, Folclóricas, Comemorações Cívicas, Esportivas, Ecológicas e Socioambientais no município de Vargem Bonita/MG passa vigorar na forma do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, sendo incluído no mês de junho o “Festival do Queijo Canastra”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Vargem Bonita, 12 de abril de 2022.



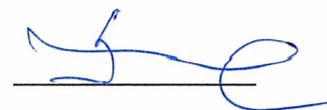
Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

12, 04, 2022



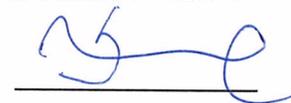
Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592



ANEXO ÚNICO AO DECRETO 689, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Festas Populares, Folclóricas, Comemorações Cívicas, Esportivas e Socioambientais do Município de Vargem Bonita/MG.

MÊS	EVENTO
Janeiro	Reveillon
Fevereiro / Março	Carnaval
Março	Eventos Esportivos
Maio	Queima do Alho – Resgate das tradições culturais da Canastra
Junho	Festa do Padroeiro do Distrito de São Sebastião dos Cabrestos/Campinópolis
	Festival do Queijo Canastra
Setembro	Festival Gastronômico Aromas e Sabores da Canastra
	Desfile Cívico do dia da Independência
Outubro	Festa do Padroeiro de Vargem Bonita/MG
Dezembro	Aniversário de Emancipação do Município
	Natal



DECRETO Nº 690/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022 E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o 113 e Incisos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no próximo dia 22 de abril de 2022 – sexta-feira, por ocasião das comemorações do Feriado do dia 21 de abril de 2022, “TIRADENTES”, se dar na quinta-feira.

Art. 2º - Os serviços essenciais de atendimento a população deverão funcionar em sistema de plantão para garantir o princípio da continuidade da prestação do serviço público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Vargem Bonita, 18 de abril de 2022.



Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi,
nesta data, publicada no Órgão de
Divulgação Oficial do Município – Quadro
de Avisos – Conf. o disposto na Lei
Municipal Nº 726/1997

18, 04, 2022



Juarez Machado
Advogado